



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 210/2014

Erechim, 08 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador NADIR BARBOSA,
Presidente do Poder Legislativo em Exercício,
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 195/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Sérgio Alves Bento,
Prefeito Municipal em Exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 195/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades.

§ 1.º O convênio, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

§ 2.º A cópia do convênio será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º O Município de Erechim repassará, à APADA, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Parágrafo único. O índice utilizado para reajustar o convênio, de que trata a presente Lei, a cada renovação, será o IPC-FIPE e/ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município; 12.361.0042.2085 – Auxílio a Instituições de Educação Complementar; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.º A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA deverá prestar contas dos recursos recebidos, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelas Gestoras do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e, com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

sucessivamente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Dezembro de 2014.

Sérgio Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades, em especial no pagamento de profissional de LIBRAS.

Segundo a APADA, com o aparecimento da surdez em pessoa da família, cria-se um novo ambiente familiar. Na maioria das vezes, essas famílias têm uma drástica mudança de rotina, deixando de lado suas atividades comuns e se frustrando com o mundo que os cerca. Esse ambiente é propício para que se estabeleça um clima de vulnerabilidade pessoal, familiar e social. Se estabelece, então, uma visão de doença e incapacidade à pessoa surda.

A partir de um longo período de adaptação a essa situação, com orientação adequada sobre o assunto, familiares iniciam a recuperação à rejeição e à culpabilidade e passam a apostar em uma nova realidade. Esse momento é proporcionado pela APADA, com o desenvolvimento de atividades culturais, educacionais, de esporte, de lazer e sociais. Aos poucos, as famílias vão recuperando sua autoestima. Aquela visão de doença que o surdo está afeto vai desaparecendo e surdos e familiares ocupam um novo momento, não só no ambiente familiar, mas, principalmente, no meio onde habitam.

As atividades desenvolvidas pela APADA vêm ao encontro do que é preconizado por estudiosos e especialistas no assunto, isto é, o conceito de incapacidade é substituído, principalmente, quando o surdo é alfabetizado, pratica esportes em igualdade com os ouvintes, possui vida social e é incluído na sociedade, tendo acesso à comunicação, à saúde, à educação e ao bem-estar.

Em Erechim e região do Alto Uruguai, só existe a APADA como entidade que oportuniza aos surdos e familiares essas atividades de defesa dos direitos e os conhecimentos necessários para que as crianças e adolescentes superem as dificuldades ocasionadas pela surdez e possam atingir uma formação adequada e de igualdade, inclusão social, integração com a comunidade, principalmente, preparando-os para que, apesar da diferença, tenham capacidade de alcançarem o bem-estar na sequência de suas vidas.

O Município repassará, à APADA, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, que serão utilizados no pagamento de profissional especializado em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Salientamos que o Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim, 08 de Dezembro de 2014.

Sérgio Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE DEZEMBRO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – APADA, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, EM ESPECIAL NO PAGAMENTO DE PROFISSIONAL DE LIBRAS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ALDERI ANTONIO OLDRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – APADA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Anita Garibaldi, n.º 30, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor NADIR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 231.747.300-15 e RG n.º 9025548976, residente e domiciliado na Rua Aires Pires, n.º 500, nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – APADA, visando auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades, em especial no pagamento de profissional de LIBRAS, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – APADA fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador da Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O Município de Erechim repassará, à APADA, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no ano.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O índice utilizado para reajustar o Convênio, a cada renovação, será o IPC-FIPE e/ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município; 12.361.0042.2085 – Auxílio a Instituições de Educação Complementar; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à APADA utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelas Gestoras do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Educação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Serão gestoras do presente convênio, a Senhora LISIANE ZAMBONI, como Gestora Fiscal, e a Senhora GREICE SCHULZ, como Gestora Administrativa, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A APADA deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelas Gestoras do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

A APADA fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE DEZEMBRO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

NADIR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Pais e Amigos
dos Deficientes Auditivos – APADA

ALDERI ANTONIO OLDRA
Secretário Municipal de Educação

LISIANE ZAMBONI
Gestora Fiscal do Convênio
Secretaria Municipal de Educação

GREICE SCHULZ
Gestora Administrativa do Convênio
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:
